

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	011 /REITORIA/99	FOLHA 01/02
------	---	------------------	----------------

Estrutura o Núcleo de Informação e Estudos de Conjuntura e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece a Resolução nº 007 de 19 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a estrutura do Núcleo de Informação e Estudos de Conjuntura - NIESC/VR, criado pela Resolução 007/97, de 19 de novembro de 1997, do Conselho Universitário.

Art. 2º - Fica estabelecida a estrutura do NIESC/VR que corresponde a:

I. - Diretoria do Núcleo de Informação e Estudos de Conjuntura

NIESC/VR - 26.00.00.000

- Seção de Secretaria

SESEC - 26.00.00.001

II. - Coordenadoria de Pesquisa de Demandas Sociais

PRODEMAN - 26.00.01.000

- Divisão de Operações

OPC - 26.00.01.100

- Divisão de Desenvolvimento

DSV - 26.00.01.200

III. - Coordenadoria de Informação Institucional

DATA UERJ - 26.00.02.000

- Serviço de Tratamento de Dados

STD - 26.00.02.010

- Serviço de Disseminação da Informação

SDI - 26.00.02.020

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO 011/REITORIA/99	FOLHA 02/02
------	---	--------------------------------	----------------

Art. 3º - Por força da Resolução nº 007/97, os cargos em comissão e funções gratificadas do NIESC/VR ficam estabelecidos conforme os incisos seguintes:

I - Por transformação:

CARGOS EXTINTOS			CARGOS CRIADOS		
COD	SIMB.	DENOMINAÇÃO	COD	SIMB.	DENOMINAÇÃO
118	CC-9	Assessor II - GVR		CC-7	Diretor do NIESC/VR
321	CC-9	Assessor II - DIPLAN		CC-8	Coordenador PRODEMAN
127	CC-9	Chefe de Divisão - DIREL/COMUNS		CC-8	Coordenador DATA UERJ
741	FG-4	Encarregado - CEPUERJ			
747	FG-4	Encarregado - CEPUERJ			

II - Por criação:

CARGOS CRIADOS		
COD.	SIMB.	DENOMINAÇÃO
	CC-9	Chefe de Divisão - OPC
	CC-9	Chefe de Divisão - DSV
	FG-1	Chefe de Serviço - STD
	FG-1	Chefe de Serviço - SDI
	FG-3	Chefe de Seção - SESEC

Art. 4º - Os efeitos administrativos, institucionais e pecuniários, deste AEDA passam a vigor a partir de 1º de fevereiro de 1998.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 19 de abril de 1999.


ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
REITOR